Edital de Licitação

Processo nº 144/2026
Procedimento nº 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

O MUNICÍPIO DE BARRAS-PI, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE BARRAS – PI.	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional para atendimento das demandas da Administração Municipal de Barras – PI e de demais Secretarias	
Esclarecimentos: Até 21/08/2026 às 23:59 Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Públicas.	
Impugnações: Até 21/08/2026 às 23:59 Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Públicas.	
Início da Sessão Eletrônica: 26/08/2026 às 09:01Horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS **Endereço Eletrônico:** www.portaldecompraspublicas.com.br PREFEITURA MUNICIPALDE BARRAS-PI. **Endereço para retirada do Edital**: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐**Valor Total:** ☒Estimado ☐Máximo ☐Referência ☐**Orçamento Sigiloso.**
NATUREZA DO OBJETO:	☐AQUISIÇÃO ☒SERVIÇO ☐OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 26/08/2026 às 09:00 Horas	
INFORMAÇÕES	

Agente de Contratação: Elenilda Carvalho de Sousa Machado	**e-mail:**licitacaobarras2021@gmail.com
Endereço: Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, Barras – PI, Estado do Piauí.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.** **OBS Nº 01:**Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. **OBS Nº 02**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.	

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
Número do Item da Parte Geral.	**Definições da Parte Específica.**
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐POR GRUPO ☒ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 01,00 ☐MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	☐Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da **Parte Geral** deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura da sessão pública.

MODO DE DISPUTA	☒ABERTO ☐ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da ordem de Serviço.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐**patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐**capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐**patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒**capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒NÃO ☐SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	☒NÃO ☐SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos:
OBSERVAÇÕES	-

PARTE GERAL

DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3.MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. MENOR PREÇO GLOBAL.

4. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

4.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.
6. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FME / FUNDEB / QSE / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. Não poderão participar deste Pregão:

9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

9.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21;

9.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14º da lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

9.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

9.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

9.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

9.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 9.8.4.

9.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

9.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 9.8.1;

9.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, os seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital;

10.1.2. A apresentação da proposta implica declaração da licitante de que os preços ofertados compreendem a integralidade dos custos necessários ao pleno cumprimento do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, seguros, equipamentos, softwares, ferramentas, deslocamentos, transporte, combustíveis, alimentação, hospedagem, diárias e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, não sendo devido pela Administração qualquer pagamento adicional em razão de custos que devam estar contemplados na proposta.

10.1.2.1. A proposta deverá compreender, ainda, a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial inicial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante antes da fase de lances.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12. As propostas, sob pena de desclassificação, terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.2. A não apresentação da exigência acima acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

15.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

15.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

15.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

17.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18.1. O Agente de Contratação deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

18.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

19. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.1. O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

20. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

22. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

23. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

24.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

25. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

26. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

28. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

28.1.Modo de Disputa Aberto:

28.1.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

28.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

28.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

28.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

28.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

28.2.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

28.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

28.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

28.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.7. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

29. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

30. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

30.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

30.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

30.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

30.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

30.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

DA NEGOCIAÇÃO

31. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

32. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

32.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Agente de Contratação.

32.1.1. Juntamente com a proposta de preços adequada ao último lance, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar declaração de integralidade dos custos da Proposta, devidamente assinada por seu representante legal, declarando expressamente que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive salários, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, seguros, equipamentos, softwares, ferramentas, deslocamentos, transporte, combustíveis, alimentação, hospedagem, diárias e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, não cabendo pagamento adicional pela Administração em razão de despesas ordinariamente necessárias ao cumprimento do objeto.

32.1.1.1. A declaração prevista no subitem anterior deverá consignar, ainda, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em atendimento ao art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.1.1.2. A ausência da declaração, após regularmente convocada a licitante para sua apresentação juntamente com a proposta readequada, sujeitará a proposta à não aceitação, observadas as possibilidades de saneamento ou diligência legalmente admitidas.

32.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

32.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

32.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Ao Município de Barras– PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491- Bairro Centro.

32.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

33. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

34. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

34.1.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

34.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

34.2. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

34.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

34.3.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

34.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

34.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

34.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

34.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

DA HABILITAÇÃO

35. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

35.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

35.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

35.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

35.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

35.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

35.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

35.3.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

35.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

36. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

36.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento

no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

36.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

36.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

36.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

37. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

37.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Barras– PI, sito à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491- Bairro Centro, CEP 64283-000, Estado do Piauí.

38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

39. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

39.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

40.Ressalvado o disposto no **item 10.5,** os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

41. Habilitação jurídica:

41.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

41.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, juntamente com documento de identificação do Empresário;

41.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

41.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

41.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

41.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

41.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

41.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

41.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

41.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

42. Regularidade fiscal e trabalhista:

42.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

42.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

42.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

42.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Inspeção do Trabalho conforme portaria 1421/2014 do MTE;

42.5. Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, emitida até 30 (trinta) dias antes da data da abertura da sessão, quando não vier expresso o prazo de validade;

42.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa.

42.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

42.8. Não será admitida a subcontratação do objeto.

43. Qualificação Econômico-Financeira:

43.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em nome da empresa licitante e de seus sócios.

43.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

43.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

43.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

43.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

43.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

43.2.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

43.3.A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

43.3.1 O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

43.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

43.3.2.1. A empresa deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), extraídos do último balanço.

43.3.3. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

43.4.A empresa participante deverá oferecer a título de garantia/caução de manutenção da proposta, conforme o art. 58, da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a importância de correspondentes a um por cento do valor estimado da presente contratação.

43.4.1. A empresa proponente poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I) No caso de opção por caução em dinheiro, o deposito será efetuado na conta específica deste Município. (Banco do Brasil, AG: 2844-4, C.C.: 13713-8).
II) Caso seja escolhida a garantia de participação do tipo "Seguro Garantia", esta deverá ser apresentada por meio da apólice correspondente, emitida por entidade em regular funcionamento no país, acompanhada das certidões de regularidade da emissora.
III) Caso a garantia de participação for do tipo fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV) No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

43.4.2. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:
I) Pelo licitante inabilitado ou desclassificado, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

II) Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

43.4.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A devolução da garantia será realizada pela mesma forma ou mediante procedimento administrativo compatível com a modalidade de garantia apresentada, observadas as condições necessárias à sua liberação.

43.4.4. A documentação comprobatória da garantia da proposta deverá ser apresentada no mesmo campo eletrônico destinado ao envio da garantia da proposta, disponibilizado no sistema do Portal de Compras Públicas, observando-se a modalidade de garantia escolhida pelo licitante.
I – Caução em dinheiro: deverá ser apresentado o comprovante do depósito ou transferência bancária realizada na conta indicada pela Administração;
II – Seguro-garantia: deverá ser apresentada a apólice de seguro-garantia, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, quando houver emissão de boleto ou documento equivalente pela seguradora, bem como das certidões de regularidade da seguradora emissora;
III – Fiança bancária: deverá ser apresentada a carta de fiança ou documento equivalente emitido pela instituição financeira garantidora;
IV – Títulos da dívida pública: deverão ser apresentados os títulos acompanhados da documentação que comprove sua validade, titularidade, liquidez e valor atualizado, na forma da legislação aplicável.
A garantia da proposta deverá ser apresentada em conformidade com as exigências deste edital, sendo desclassificada a proposta do licitante que deixar de apresentar a documentação correspondente à modalidade de garantia escolhida ou que apresentar garantia em desacordo com as condições estabelecidas. Na hipótese de caução em dinheiro ou seguro-garantia, não será aceito apenas comprovante de agendamento de pagamento, sendo indispensável a efetiva comprovação do recolhimento ou da quitação da obrigação.

43.4.5. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços.

43.4.6. A garantia da proposta será executada integralmente em favor da Administração caso o licitante vencedor, injustificadamente:
I – recuse-se a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; ou
II – deixe de apresentar os documentos necessários à formalização da contratação, quando regularmente convocado.
43.4.6.1. A execução da garantia da proposta ocorrerá sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
43.4.6.2. A garantia da proposta não será utilizada para pagamento de multas, indenizações, danos ou demais obrigações decorrentes da execução contratual, uma vez que não se confunde com garantia contratual de execução.
.

43.4.7. O comprovante de recolhimento garantia da proposta, o boleto e comprovante de pagamento/deposito e certidões independentemente da modalidade escolhida pela empresa interessada, deverá constar junto com os documentos de Habilitação.

44. Qualificação Técnica:

44.1. Para fins de comprovação das condições necessárias à adequada execução do objeto, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, as seguintes declarações, devidamente assinadas por seu representante legal:
44.1.1. Declaração de disponibilidade de equipe técnica: declaração de que dispõe ou disporá, durante toda a vigência contratual, de equipe técnica em quantidade e com qualificação compatíveis com a natureza, a complexidade e o volume estimado dos serviços descritos no Termo de Referência, apta à execução das atividades de comunicação institucional, inclusive para atendimento presencial sempre que solicitado pela Administração, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.
44.1.2. Declaração de ciência dos locais de execução: declaração de que possui pleno conhecimento de que os serviços objeto da contratação poderão ser executados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Barras/PI, de acordo com a localização das ações, programas, eventos, campanhas, obras, reuniões e demais atividades da Administração Municipal, comprometendo-se a atender às demandas nos locais indicados pela CONTRATANTE, sem cobrança adicional em razão do deslocamento.
44.1.3. Declaração de capacidade e disponibilidade logística: declaração de que dispõe ou disporá, durante toda a vigência contratual, de capacidade e estrutura logística suficientes para realizar os atendimentos presenciais necessários à execução do objeto, inclusive deslocamento de equipe, equipamentos e demais recursos necessários, observados os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.
44.2. Para fins dos subitens anteriores, não será exigido que a licitante possua sede, filial, escritório ou qualquer outra unidade administrativa no Município de Barras/PI ou no Estado do Piauí, sendo suficiente a comprovação, mediante as declarações exigidas, de que possui capacidade operacional para executar integralmente o objeto e atender presencialmente às demandas da Administração quando convocada.
44.3. A utilização de ferramentas tecnológicas e a execução remota das atividades que, por sua natureza, assim o permitam não afastam a obrigação da futura contratada de disponibilizar equipe para atendimento presencial sempre que necessário à execução do objeto, nos termos do Termo de Referência.
44.4. As declarações previstas neste item deverão ser apresentadas em documento próprio, em papel timbrado ou com identificação da licitante, contendo razão social, número de inscrição no CNPJ, identificação e assinatura do representante legal ou procurador devidamente constituído.
44.5. A ausência de qualquer das declarações exigidas neste item, quando não sanável nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou a apresentação de declaração em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, implicará a inabilitação do licitante.
44.6. A apresentação das declarações não afasta a responsabilidade da contratada pelo efetivo cumprimento das condições nelas assumidas durante toda a execução contratual, sujeitando-a, em caso de descumprimento, às consequências e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

45. Outras Comprovações:

45.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

45.2.Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

45.3.Certidão negativa deinidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE – PI relativo à empresa.

45.4.Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, relativo a empresa e todos os sócios.

46. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

46.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

46.2.A pequena ou microempresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

46.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

47. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

48. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

49. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

50. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

51. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

51.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

52. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

DA AMOSTRA

53.A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

DA VISITA TÉCNICA

54.A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

54.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

DO RECURSO

55. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

55.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

55.2. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

55.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde

logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

56. Para efeito do disposto no 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

57. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.

58. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

59. A sessão pública poderá ser reaberta:

59.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

59.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

59.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

59.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

59.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

60. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Agente de Contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

61. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

62.A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

63. Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

64. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

65. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

65.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

65.2. Convocado, na forma do subitem 64, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades Lei.

65.3. Na hipótese do subitem 65.2, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

66. O prazo do contrato será conforme estabelecido no art. 106 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

DAS SANÇÕES

67. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Barras-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

67.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

67.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

67.3. A sanção prevista no inciso I do item 67.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

67.4. A sanção prevista no inciso II do item 67.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

67.5. A sanção prevista no inciso III do item 67.1, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Barras, pelo prazo de 3 (três) anos.

67.6. A sanção prevista no inciso IV do item 67.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

67.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 67.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

67.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 67.1 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

67.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

67.10. A aplicação das sanções previstas no item 67.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

67.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 67.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

67.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 67.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

69. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio da opção "Esclarecimento/Impugnação" no sistema Portal de Compras Públicas.

70. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

71. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da opção "Esclarecimento/Impugnação" no sistema Portal de Compras Públicas.

72. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

73.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

73.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

74. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

75. O fornecimento será realizado conforme solicitação da Prefeitura Municipal e local onde a CONTRATANTE indicar;

75.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de até 01 (um) dia e aceitos pela Prefeitura Municipal de Barras - PI, não serão considerados como inadimplemento contratual;

75.2. Os fornecimentos/serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura/Secretarias nos prédios que estão sob a guarda dela, sendo eles na zona rural e zona urbana deste município.

75.3. O objeto da presente licitação será recebido diariamente, conforme necessidade do órgão competente da Prefeitura Municipal de Barras - PI durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

75.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

75.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

75.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

75.5. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

76. Do Reajustamento Em Sentido Geral.

76.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021..

76.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observado o período compreendido entre a data-base do orçamento estimado e a data de aquisição do direito ao reajuste.

76.2.1. Para fins de contagem do interregno mínimo de 12 (doze) meses, considera-se como data-base a data do orçamento estimado, correspondente à data da consolidação da pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação, qual seja: //2026.

76.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

76.4. O reajuste incidirá sobre as parcelas dos serviços executadas após a aquisição do direito ao reajustamento e será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

76.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

76.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

77. Da Execução, Gestão E Fiscalização Do Contrato

77.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

77.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

77.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

77.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

77.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

77.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

77.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

77.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

77.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

77.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

77.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

77.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

77.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

77.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

77.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

78. Das Obrigações Do Contratante

78.1. São obrigações da contratante:

78.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

78.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

78.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

78.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

78.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

78.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

78.2. Das Obrigações Do Contratado.

78.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e,ainda:

78.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

78.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

78.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

78.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

78.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

78.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

78.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

78.2.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

78.2.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

79. DO PAGAMENTO

79.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Barras-PI.

79.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

79.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

79.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

79.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-áapós a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

79.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

79.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

79.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

79.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9o da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

79.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

79.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

80. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
80.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
80.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
81. É facultado ao **Agente de Contratação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
82. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
83. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
84. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
85. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

86. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
87. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.
88. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
89. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
89.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
89.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
89.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

DOS ANEXOS

90.Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
90.1. Anexo I - Termo de Referência;
90.2.Anexo II - Minuta do Contrato;

DO FORO

91. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capitão de Campos, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barras-PI, 11 de agosto de 2026.

Irlândio Sales dos Santos
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM
RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.
www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de comunicação institucional para atendimento das demandas da Administração Municipal de Barras/PI e de suas Secretarias, compreendendo gestão de redes sociais institucionais, desenvolvimento de identidade visual para campanhas institucionais, produção de conteúdo audiovisual, captação e edição de vídeos, cobertura fotográfica e audiovisual de ações governamentais, produção de peças gráficas digitais e divulgação de ações, programas, projetos, eventos e campanhas institucionais.

1.2. A contratação será executada pelo período inicial de 12 (doze) meses, com unidade de contratação mensal, observada a possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021, quando presentes os requisitos legais.

1.3. O objeto possui natureza continuada e exige disponibilidade operacional da contratada durante toda a vigência, inclusive para atendimento presencial quando necessário, sem caracterizar exigência de instalação de sede, filial, escritório ou unidade administrativa no Município de Barras/PI ou no Estado do Piauí.

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Valor mensal estimado	Valor global estimado
01	Serviços integrados de comunicação institucional, conforme este Termo de Referência.	Mês	12	R$ 18.500,00	R$ 222.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação destina-se a aprimorar a comunicação da Prefeitura Municipal de Barras/PI com a sociedade, fortalecer a transparência, a eficiência e a visibilidade das ações governamentais e assegurar tratamento profissional e contínuo às demandas de comunicação da Administração e das Secretarias Municipais.

2.2. A gestão profissional dos canais institucionais, a criação de materiais gráficos, a produção audiovisual e o registro fotográfico permitem divulgar políticas públicas, programas, serviços, campanhas, eventos e demais ações de interesse coletivo de forma tempestiva, organizada e compatível com os meios digitais.

2.3. Todo conteúdo institucional deverá observar a impessoalidade e a finalidade pública, com caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades, servidores ou agentes públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação integrada e contínua de serviços de planejamento operacional de comunicação, criação e adaptação de conteúdo institucional, gestão de canais digitais oficiais, produção gráfica, captação e edição audiovisual, fotografia institucional, cobertura de eventos e ações em campo, reuniões de alinhamento, relatórios de execução e atendimento presencial ou remoto conforme a natureza de cada demanda.

3.2. A remuneração será mensal e global pela disponibilização e execução do conjunto de serviços. Os parâmetros quantitativos deste Termo de Referência servem ao dimensionamento da proposta e ao acompanhamento da carga de trabalho, não constituindo unidades autônomas de faturamento.

3.3. Não integra o objeto a aquisição de mídia paga, impulsionamento de publicações, tráfego pago ou gestão de recursos financeiros destinados à compra de mídia. Eventual contratação desses serviços dependerá de instrumento próprio, caso venha a ser necessária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Manter equipe e estrutura operacional suficientes para executar simultaneamente as atividades de criação, gestão digital, captação, edição, cobertura e atendimento às Secretarias, de acordo com as demandas formalmente autorizadas.
- Dispor dos equipamentos, softwares, ferramentas, licenças e recursos necessários à prestação dos serviços, incluindo, quando a demanda exigir, câmera, equipamentos de áudio, iluminação, estabilizadores, drone ou equipamentos similares, observada a regulamentação aplicável.
- Manter preposto apto a receber solicitações, participar de alinhamentos e representar a contratada perante a fiscalização durante toda a vigência.
- Disponibilizar telefone e e-mail para contato imediato da Contratante.
- Preservar o sigilo de informações, documentos, credenciais e acessos recebidos em razão do contrato, utilizando-os exclusivamente para fins institucionais.
- Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, à publicidade institucional, à legislação eleitoral e às demais normas pertinentes à execução do objeto.
- Não utilizar perfis pessoais ou particulares de gestores, servidores, agentes políticos ou outros agentes públicos como canais abrangidos pelo objeto.

4.1. Atendimento presencial e remoto

4.1.1. Atividades internas de planejamento, redação, design, edição, elaboração de relatórios e outras compatíveis com execução remota poderão utilizar meios tecnológicos, desde que não prejudiquem prazos, qualidade, interação com a Administração e demais obrigações contratuais.

4.1.2. A contratada deverá manter disponibilidade operacional e equipe apta a comparecer presencialmente em Barras/PI sempre que solicitado, especialmente para coberturas, reuniões, captações, entrevistas, inaugurações, campanhas, eventos, ações institucionais e situações que exijam produção em campo.

4.1.3. Não será exigida instalação de sede, filial, escritório ou qualquer unidade administrativa da contratada em Barras/PI ou no Estado do Piauí.

4.1.4. As atividades presenciais poderão ocorrer na zona urbana e na zona rural do Município de Barras/PI, conforme a localização das ações, programas, eventos, obras e demais atividades da Administração.

4.1.5. Todos os custos de execução, inclusive deslocamento, transporte local, alimentação, hospedagem, diárias, combustíveis, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, softwares, equipamentos e demais despesas diretas e indiretas deverão estar incluídos no preço ofertado, não cabendo pagamento adicional pela Administração por tais rubricas.

5. ESCOPO DETALHADO E PARÂMETROS ESTIMATIVOS

5.1. Para fins de composição da proposta e planejamento da execução, adota-se o seguinte cenário ordinário. As estimativas não representam obrigação mínima de demanda nem teto contratual rígido, mas constituem a referência objetiva utilizada para dimensionar o preço mensal e a capacidade operacional exigida.

Serviço	Parâmetro ordinário	O que compreende	Regra de execução
Gestão de redes sociais institucionais	Execução contínua durante toda a vigência.	Instagram, Facebook, YouTube e demais plataformas digitais institucionais formalmente indicadas pela Administração.	Abrange apenas canais oficiais da Prefeitura e das Secretarias. Não há número fechado de perfis; a relação inicial e suas alterações serão formalizadas pela Administração.
Peças gráficas digitais	Até 30 (trinta) peças por mês, no cenário ordinário.	Cards, banners digitais, convites, comunicados, chamadas de eventos, utilidade pública, campanhas, avisos administrativos, divulgação de programas e peças de acompanhamento ou prestação de contas.	Posts e stories que consistam em peças gráficas são considerados dentro deste parâmetro. A distribuição por formato varia conforme o calendário institucional.
Conteúdos audiovisuais	Até 20 (vinte) conteúdos por mês, no cenário ordinário.	Vídeos institucionais, reels, entrevistas, registros de ações, vídeos de campanhas e eventos, conteúdos para redes sociais, captação e edição de imagens.	Duração, proporção, resolução, tempo de exibição e formato serão definidos no briefing conforme finalidade e plataforma. A captação poderá envolver entrevistas, locais indicados e equipamentos específicos.
Coberturas institucionais	Até 30 (trinta) coberturas por mês, no cenário ordinário.	Registro fotográfico, captação de imagens, gravação audiovisual, entrevistas, produção de conteúdo em campo, seleção e tratamento de fotografias, edição e finalização.	Não há carga horária fixa por cobertura. A duração seguirá o evento/ação e a necessidade de registro, com observância da razoabilidade e proporcionalidade.
Registro fotográfico institucional	Contínuo, conforme necessidade.	Ações, programas, campanhas, obras, reuniões, eventos e demais atividades institucionais.	Executado dentro do objeto e do cenário operacional da contratação.
Reuniões e atendimento presencial	Conforme convocação e necessidade.	Alinhamento, planejamento, definição de estratégias, apresentação de materiais, acompanhamento contratual e demais atividades relacionadas ao objeto.	Poderá ocorrer presencialmente sempre que necessário, sem exigência de sede local.

5.2. Definições operacionais

5.2.1. Para fins de acompanhamento, "peça gráfica digital" corresponde ao material gráfico final produzido para uso institucional; "conteúdo audiovisual" corresponde ao produto audiovisual final

editado; e "cobertura institucional" corresponde à atividade de acompanhamento e captação em campo de um evento, ação ou atividade institucional.

5.2.2. Uma mesma demanda poderá envolver cobertura em campo e, posteriormente, gerar conteúdo audiovisual e peças gráficas. Nessa hipótese, os registros poderão constar em mais de uma categoria no relatório mensal, sem gerar faturamento adicional, uma vez que a remuneração é mensal e global.

5.2.3. Os reels e demais publicações em vídeo serão registrados no parâmetro de conteúdos audiovisuais. Posts e stories de natureza gráfica serão registrados no parâmetro de peças gráficas digitais.

5.2.4. A referência de produção audiovisual considera que a captação poderá demandar jornada de campo associada à produção. Não há duração horária padronizada: o período de captação deverá ser o necessário e proporcional à natureza da demanda, ao cronograma e ao resultado solicitado.

5.2.5. Eventos de duração excepcional, realizados durante vários dias ou que exijam estrutura significativamente superior à cobertura institucional ordinária deverão ser previamente alinhados com a fiscalização contratual. Qualquer ampliação relevante de encargos deverá respeitar o objeto, as condições da contratação e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

5.2.6. Variações quantitativas e qualitativas em relação ao cenário ordinário poderão ocorrer conforme as necessidades da Administração, desde que permaneçam compatíveis com a natureza do objeto, a capacidade operacional razoavelmente esperada e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Início da execução

6.1.1. A contratada deverá iniciar a execução do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da Ordem de Serviço inicial.

6.1.2. O prazo de 48 (quarenta e oito) horas referido no item anterior aplica-se ao início da execução após a Ordem de Serviço inicial e não constitui prazo universal de entrega para todas as demandas subsequentes.

6.2. Solicitação e briefing das demandas

6.2.1. As demandas serão ser encaminhadas ou validadas por setores, gestores ou fiscais formalmente competentes, conforme o fluxo administrativo definido pelo Município. A contratada não deverá executar solicitações meramente informais ou sem a devida validação administrativa.

6.2.2. Sempre que aplicável, a solicitação deverá informar:

- unidade ou Secretaria demandante e responsável autorizado;
- objetivo e finalidade institucional da comunicação;
- público-alvo, canal/plataforma e formato esperado;
- conteúdo, dados, textos-base, identidade visual ou referências disponíveis;
- local, data e horário, quando houver atividade presencial;
- prazo pretendido e indicação de prioridade;
- necessidade de fotografia, vídeo, entrevistas ou equipamentos específicos;
- agente responsável pela validação e autorização de publicação.

6.3. Programação das atividades presenciais

6.3.1. Sempre que possível, a Administração fornecerá previamente cronograma ou informações de local, data, horário, duração estimada e tipo de cobertura ou gravação pretendida.

6.3.2. Para atividades presenciais previamente programadas, a Administração buscará comunicar a contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3.3. Poderão ocorrer demandas extraordinárias, urgentes ou não programadas, em razão da natureza dinâmica da comunicação institucional. Nessas hipóteses, o prazo e a forma de atendimento deverão ser definidos no momento da solicitação, conforme a urgência, a complexidade, a viabilidade operacional e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

6.4. Aprovação, publicação e alterações

6.4.1. Os materiais deverão observar o briefing e ser submetidos à validação do agente ou setor competente antes da publicação, salvo situações de cobertura em tempo real previamente autorizadas.

6.4.2. Correções decorrentes de desconformidade com o briefing, erro material, falha técnica ou descumprimento das especificações deverão ser realizadas sem custo adicional, no prazo definido pela fiscalização, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para correções ordinárias, quando compatível com a natureza da demanda.

6.4.3. Alterações de escopo, nova peça ou nova demanda que não decorram de vício ou erro da contratada serão tratadas como solicitação administrativa própria e registradas no acompanhamento mensal.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caberá à fiscalização registrar as ocorrências relacionadas à execução, orientar a correção de falhas, validar as entregas, acompanhar os parâmetros de execução, verificar a regularidade documental e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

7.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, responsável por receber solicitações e comunicações formais, coordenar a equipe e prestar esclarecimentos durante toda a vigência.

7.4. Não se estabelece, necessariamente, um único servidor municipal para consolidar e aprovar todas as demandas. As solicitações poderão decorrer de diferentes Secretarias e unidades, desde que emitidas ou validadas por agentes oficialmente autorizados no fluxo definido pela Administração.

7.5. A Administração deverá informar à contratada, no início da execução, os canais oficiais de comunicação, os responsáveis autorizados e a relação inicial de perfis digitais a serem geridos, atualizando essas informações sempre que necessário.

8. MEDIÇÃO, RELATÓRIO MENSAL, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. A medição será mensal e considerará a disponibilidade operacional da contratada, o atendimento das demandas formalmente autorizadas, a qualidade das entregas, o cumprimento dos prazos definidos nos briefings e a observância das demais obrigações deste Termo de Referência.

8.2. Até a data indicada pela fiscalização, a contratada deverá apresentar relatório mensal de execução, contendo, no mínimo:

- relação das demandas atendidas, por Secretaria/unidade;
- quantidade e identificação das peças gráficas produzidas;
- quantidade e identificação dos conteúdos audiovisuais entregues;
- relação das coberturas e registros fotográficos realizados, com data e local;
- links, capturas de tela ou outra evidência das publicações realizadas, quando cabível;
- reuniões e atendimentos presenciais realizados;
- eventuais pendências, correções e ocorrências relevantes.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação de conformidade com este Termo de Referência e com as solicitações formalizadas.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo a contratada corrigir a desconformidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando tecnicamente compatível com a correção necessária, sem prejuízo das medidas cabíveis.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da conformidade e do relatório mensal.

8.6. O faturamento será mensal, pelo preço global mensal contratado, após o recebimento definitivo e a apresentação regular da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos exigidos no edital e no contrato.

8.7. Os parâmetros quantitativos do item 5 não constituem franquia mínima nem remuneração por unidade. Não haverá pagamento adicional por deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte, equipamentos, softwares ou demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

8.8. O pagamento observará o prazo e as condições definidos no edital e na minuta contratual, bem como a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável.

9. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITAÇÃO E QUALIDADE

9.1. As entregas serão avaliadas, conforme a natureza de cada demanda, pelos seguintes critérios:

- aderência ao briefing e à finalidade institucional;
- correção ortográfica, clareza textual e fidelidade das informações fornecidas pela Administração;
- compatibilidade técnica com a plataforma, formato, proporção e resolução definidos;
- qualidade de imagem e áudio compatível com o uso institucional e com o meio de divulgação;
- observância da identidade visual e das orientações institucionais fornecidas;
- cumprimento do prazo informado no briefing ou formalmente ajustado;

- ausência de conteúdo de promoção pessoal e observância da impessoalidade e da finalidade pública;
- correção das desconformidades apontadas pela fiscalização dentro do prazo fixado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta e as solicitações formalmente autorizadas.
- Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- Disponibilizar equipe, equipamentos, softwares, materiais e recursos necessários à perfeita execução.
- Manter preposto e canais de contato para atendimento da Administração.
- Atender presencialmente quando convocada, inclusive na zona urbana e rural de Barras/PI, conforme as regras deste Termo.
- Assumir todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.
- Responsabilizar-se por danos decorrentes de sua atuação e corrigir, às suas expensas, falhas, vícios ou incorreções imputáveis à execução.
- Guardar sigilo sobre informações, documentos, acessos e credenciais recebidos em razão do contrato.
- Utilizar os acessos aos perfis institucionais somente para as finalidades autorizadas e cessar o uso imediatamente quando solicitado ou ao término do contrato.
- Não publicar conteúdo não validado quando houver exigência de aprovação prévia.
- Cumprir as determinações da fiscalização, sem prejuízo da autonomia de gestão de sua equipe e da inexistência de vínculo trabalhista com a Administração.
- Comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer prazos, qualidade, segurança, integridade de dados ou continuidade do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer, por escrito, as informações, conteúdos, dados, referências e orientações necessárias à execução.
- Designar formalmente gestor e fiscal(is) do contrato e informar o fluxo de autorização das demandas.
- Informar a relação inicial de perfis e canais digitais institucionais abrangidos pelo contrato e comunicar suas alterações.
- Sempre que possível, fornecer cronograma prévio das atividades presenciais e comunicar as programadas com antecedência mínima de 48 horas.
- Validar ou solicitar ajustes nos materiais de forma tempestiva, indicando com clareza as correções necessárias.
- Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e determinar a correção de falhas.
- Efetuar o pagamento devido após a regular medição, recebimento e liquidação, conforme edital e contrato.
- Não exercer poder de mando direto sobre os empregados da contratada, devendo as orientações ser dirigidas ao preposto ou responsável designado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção observará o Pregão Eletrônico nº 059/2026, pelo critério de menor preço definido no instrumento convocatório, considerando o valor global da contratação e a apresentação da proposta para o conjunto do objeto.

12.2. Não haverá apresentação de amostra nem visita técnica obrigatória, conforme condições do edital.

12.3. Não serão exigidos documentos específicos adicionais de qualificação técnica além daqueles previstos no edital, permanecendo obrigatória a apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais exigências do instrumento convocatório.

12.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, conforme justificativa constante do edital.

12.6. Garantia de manutenção da proposta

12.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar garantia de manutenção da proposta antes da abertura da sessão pública, no campo específico disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, como requisito de admissibilidade da proposta, nos termos e modalidades previstos no edital.

12.6.2. A garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado global da contratação.

12.6.3. A documentação comprobatória, prazo de validade, hipóteses de liberação e demais condições da garantia seguirão o edital, inclusive quanto à necessidade de comprovação efetiva do recolhimento ou da contratação da garantia.

13. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13.2. Não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo da garantia de manutenção da proposta prevista no edital.

14. VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1. O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no contrato, admitida prorrogação quando legalmente cabível e vantajosa para a Administração.

14.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 1 (um) ano. Após esse período, mediante solicitação da contratada e observados os requisitos legais, poderá ser aplicado o IPCA/IBGE, na forma prevista no instrumento contratual.

14.2.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da **data do orçamento estimado da contratação**, em conformidade com o art. 25, § 7º, e o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,**

divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o período compreendido entre a data-base do orçamento estimado e a data de aquisição do direito ao reajuste.

14.2.3. Para fins desta contratação, considera-se como data-base do reajustamento a **data do orçamento estimado**, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação, qual seja: **//2026**.

14.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.2.5. O reajuste incidirá sobre as parcelas dos serviços executadas a partir da data em que implementado o período de 12 (doze) meses, não alcançando parcelas relativas a serviços executados anteriormente à aquisição do direito.

14.2.6. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.7. Caso o IPCA/IBGE seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, inexistindo substituto legal, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante a devida formalização.

15. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor mensal estimado da contratação é de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), totalizando R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) para 12 (doze) meses.

15.2. As despesas correrão à conta das fontes de recursos indicadas no processo e no edital: FPM / FME / FUNDEB / QSE / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

16. SANÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório e contratual, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

16.2. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar os danos causados nem a adoção de outras medidas administrativas legalmente cabíveis.

17. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

17.1. Para eliminar dúvida específica de dimensionamento, adota-se como referência ordinária o quantitativo de até 30 (trinta) coberturas institucionais por mês, e não por dia.

17.2. Os parâmetros de até 30 peças gráficas, até 20 conteúdos audiovisuais e até 30 coberturas institucionais por mês não constituem obrigação mínima garantida nem limite máximo rígido. Entretanto, eventual demanda que extrapole de forma relevante o cenário ordinário deverá ser justificada, formalmente alinhada com a fiscalização e tratada de modo compatível com o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 144/2026
PROCEDIMENTO 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
CONTRATO N° _____/2026

O MUNICIPIO DE BARRAS- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras - PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00 neste ato representada por sua Prefeito Municipal, **Edilson Sérvulo De Sousa**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº ____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Barras-PI, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 144/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional para atendimento das demandas da Administração Municipal de Barras – PI e de demais Secretarias, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 144/2026, Procedimento nº 059/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 144/2026, Procedimento nº 059/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes dos serviços correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUNDEB / QSE / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ _____ (_____), que será pago mediante ao serviços prestados, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Barras-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ParágrafoPrimeiro:O valor acima corresponde aos itens homologados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	V. UNT	V. TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Parágrafo Segundo: O pagamento será realizado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Terceiro: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, correspondente a //2026. Após esse período, os preços serão reajustados pela variação acumulada

do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os arts. 25, § 7º, e 92, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido. O reajuste incidirá sobre as parcelas dos serviços executadas após a aquisição do respectivo direito e será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará conforme estabelecido no art. 106 da lei 14.133/21, contados da data de sua assinatura, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Barras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras(PI), ____ de _____ de _____.

Edilson Sérvulo De Sousa
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____